CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

EMENDA Nº CM-001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1991
À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGAFO ÚNICO DO ARTIGO 43 E AO ARTIGO 44 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal DE Divinópolis, Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo 2º do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 43, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 43 –

Parágrafo único – Cada período de 01 (um) ano de efetivo exercício público municipal, dá ao servidor direito ao adicional de 2% (dois por cento) sobre o seu vencimento, os quais são incorporados para efeito de aposentadoria".

Art. 2º - O artigo 44 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Divinópolis, passarão a ter as seguintes redações:

Artigo 44 – "Após (05) cinco anos consecutivos ou não e exercício em cargo comissionado, o servidor municipal terá seu vencimento estabilizado a aquele de Mario valor desde que tenha exercido o respectivo cargo, no mínimo por dois anos".

Parágrafo 1º - O disposto neste artigo, aplica-se nos servidores em exercício por dois anos no mesmo cargo comissionado ou a aqueles que venham a completá-los após a entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo 2º - “A estabilização referida neste artigo integra o vencimento para todos os efeitos legais, inclusive aposentadoria”.

Parágrafo 3º - Não tendo exercido por (02) dois anos nenhum dos cargos comissionados que ocupou, a estabilização dar-se-á no vencimento daquele cargo ocupado por maior tempo”.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Emenda á Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Emenda pertencer; que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

Divinópolis, 16 de dezembro de 1991.

Pr. Divino José Dos Santos
Presidente da Câmara

Publicação – Jornal Agora.
Edição – 4.595.
17 de dezembro de 1991.
Divinópolis – Minas Gerais.